



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, SR. JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO, nos termos do artigo 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº675/2020 que “Dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos para manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso para o Município de Morro do Pilar, e dá outras providências”

Registre-se e publique-se .

Morro do Pilar, 02 de janeiro de 2020.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 675, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos para manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso para o Município de Morro do Pilar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar máquinas e equipamentos de propriedade do Município para possibilitar a abertura, encascalhamento e manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso às residências já habitadas e em vias de habitação, bem como as estradas de acesso às propriedades rurais que, comprovadamente, estão sendo usadas para a entrada e saída de moradores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, aos 2 de janeiro de 2020.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal